

REGULAMENTO

PRÉMIOS

TESES DE MESTRADO

1º classificado
25.000 €

2º classificado
15.000 €

3º classificado
10.000 €

**Apresentação de trabalhos
até 30 de abril 2022**

REN PRO, S.A.

(Direção de Sustentabilidade e Comunicação)
Av. Estados Unidos da América, 55-18º
1749-061 Lisboa
Portugal

TELF.:(+351) 21 001 39 05
FAX:(+351) 21 001 34 90
COMUNICACAO@REN.PT

WWW.REN.PT

PRÉMIO
REN 



REGULAMENTO

O Prémio REN distingue as melhores teses de mestrado e doutoramento no âmbito da energia, realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses nos diferentes ramos da Engenharia, mas abrangendo também a Economia, Matemática, Física, Sistemas de Informação e Computação.

Criado em 1995, o Prémio REN, o mais antigo desta natureza em Portugal, tem evoluído de modo a incorporar os desenvolvimentos e transformações que o setor da energia tem vivido ao longo dos anos. Começou por ser um prémio destinado aos melhores alunos de redes e sistemas elétricos para posteriormente incorporar o gás natural, e mais recentemente abranger candidatos provenientes de um espectro mais alargado de áreas. Sempre com um propósito comum: contribuir para o desenvolvimento do setor energético em Portugal e reforçar a interação entre as instituições de ensino superior e o desenvolvimento tecnológico das empresas.

ARTIGO 1.º - INSTITUIÇÃO E ÂMBITO

Dois tipos de Prémios REN podem ser atribuídos:

- Prémio – Teses de Mestrado
- Prémio – Tese de Doutoramento

1.1. O Prémio REN - Teses de Mestrado visa distinguir as melhores teses de mestrado sobre os temas indicados no artigo 3.º deste regulamento, realizadas em estabelecimentos portugueses de ensino superior por recém mestrados ou finalistas de mestrados dos diferentes ramos da Engenharia, mas também de Economia, Matemática, Física, Sistemas de Informação e Computação.

1.2. O Prémio REN – Tese de Doutoramento visa distinguir a melhor Tese de Doutoramento realizada em Universidades Portuguesas por recém Doutorados em temas do domínio da Energia, nas seguintes áreas científicas: Engenharia, Economia, Física, Sistemas de Informação e Computação. A atribuição deste prémio tem uma frequência bi-anual, sendo que a terceira edição terá lugar em 2023, podendo a ele concorrer todas as Teses de Doutoramento e que foram defendidas nos dois anos letivos anteriores a cada ano em que se entregar o Prémio.

ARTIGO 2.º - PRÉMIOS

2.1. Os prémios a atribuir às Teses de Mestrado serão três e terão como valores pecuniários:

- 1.º Prémio - 25.000 € (vinte e cinco mil EUROS)
- 2.º Prémio - 15.000 € (quinze mil EUROS)
- 3.º Prémio - 10.000 € (dez mil EUROS)

2.2. Serão ainda atribuídos diplomas alusivos às Teses de Mestrado premiadas dos quais constará a identificação do premiado, o título e classificação da respetiva tese e o ano a que se reporta.

2.3. Poderão igualmente ser conferidas até três menções honrosas a Teses de Mestrado, premiadas com o valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos EUROS) cada, as quais darão lugar à atribuição dos diplomas referidos em 2.2.

ARTIGO 3.º - TEMAS DOS TRABALHOS

3.1. Para a atribuição do Prémio serão consideradas as teses de aplicação, desenvolvidas com elevado grau de autonomia, que incidam sobre temas no âmbito dos sistemas de energia.

O Prémio REN incluirá as seguintes categorias:

- a) Planeamento, Operação e Gestão de Sistemas Elétricos de Energia e Gás;
- b) Integração de Fontes de Energia Renovável;
- c) Desenvolvimento de Redes Inteligentes de Eletricidade e Gás;
- d) Regulação e Mercados de Eletricidade e Gás;
- e) Novas Tecnologias dos Sistemas Elétricos e Gás.

3.2. A REN reserva-se no direito de alterar, previamente a cada edição, a lista de categorias, constante deste Regulamento, em função do desenvolvimento tecnológico e da relevância que determinadas áreas possam vir a revelar para o exercício das suas atividades.

3.3. A REN poderá, para cada edição do Prémio, estabelecer quais as categorias que considera prioritárias, entre as referidas no ponto 3.1., para efeitos de candidatura.

ARTIGO 4.º - CANDIDATURAS

4.1. Condições de admissibilidade

- a) Ao Prémio poderão candidatar-se as teses de mestrado concluídas e classificadas nos anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021;
- b) Não serão admitidas teses que não satisfaçam as condições fixadas nos artigos 3º e 4º deste regulamento ou que tenham concorrido a edições anteriores do Prémio;
- c) Não poderão candidatar-se ao Prémio os trabalhadores da REN ou de qualquer empresa sua participada, bem como os respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes.

4.2. Formalização

A candidatura será dirigida à - REN PRO, S.A., Av. dos E.U.A., n.º 55, 1749-061 Lisboa, em envelope lacrado. No exterior, este deverá conter a indicação "Prémio REN" e, no seu interior, os seguintes elementos:

- Envelope lacrado contendo 2 exemplares da tese e da respetiva síntese, datilografados em formato A4, bem como um CD com documento em suporte eletrónico editável, indicando no exterior apenas o título da tese. Os referidos exemplares não deverão incluir quaisquer elementos identificativos do(s) autor(es), do estabelecimento de ensino ou do(s) docente(s) envolvido(s).
- Envelope lacrado contendo:
 - Nome(s) do(s) autor(es) da tese.
 - Fotocópia(s) do(s) bilhete(s) de identidade do(s) candidato(s).
 - Endereço(s), telefone(s), fax(es) e e-mail(s) do(s) candidato(s).
 - Título da tese, classificação e ano em que foi concluída e classificada.
 - Cópia do edital da universidade, confirmando a data do ato público da defesa da tese ou cópia da certidão de mestrado ou de doutoramento.
 - Nome da instituição universitária frequentada pelo(s) candidato(s).
 - Nome(s) do(s) docente(s) a quem coube a orientação do trabalho.

4.3. Prazo para apresentação das teses

O prazo para apresentação das teses referentes à edição do Prémio termina impreterivelmente a 30 de abril de 2022.

ARTIGO 5.º - CONSTITUIÇÃO E DECISÕES DO JÚRI

5.1. As teses apresentadas que respeitem as condições de candidatura referidas neste regulamento serão avaliadas por um Júri constituído por personalidades convidadas pela REN e presidido por um dos seus membros indicado por esta. O Júri contará com o apoio de uma Comissão Técnica, composta por quadros da REN.

5.2. A Comissão Técnica funcionará por delegação do Júri, que fixará o número de teses a selecionar, para serem posteriormente avaliadas pelo Júri; será tida em consideração nesta pré-seleção a relevância dos temas para a atividade desempenhada pelas empresas do Grupo REN.

5.3. As deliberações do Júri serão tomadas em reunião expressamente convocada para o efeito, por maioria simples das votações dos seus membros, desde que esteja presente a maioria simples da totalidade dos mesmos.

5.4. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Júri voto de qualidade.

5.5. O Júri é soberano quanto às decisões tomadas, das quais não cabe qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 6.º - AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. A análise e avaliação das teses caberá ao Júri e à Comissão Técnica, segundo critérios fixados previamente que contemplarão os seguintes aspetos:

- a) Nível de conhecimentos científicos e técnicos evidenciados no trabalho;
- b) Capacidade de utilização do método científico;
- c) Caráter inovador da abordagem e dos resultados;
- d) Criatividade quanto aos objetivos propostos e aos métodos desenvolvidos;
- e) Método, estrutura e organização da apresentação.

6.2. No processo de avaliação serão apuradas as três melhores teses a que serão atribuídas o primeiro, segundo e terceiro prémio. Quando assim o entender, o Júri poderá distinguir outras teses com menções honrosas.

6.3. Se o Júri considerar não haver teses concorrentes que preencham os critérios fixados no ponto 6.1. deste Regulamento, os prémios, no todo ou em parte, não serão atribuídos.

ARTIGO 7.º - ANÚNCIO E ENTREGA DOS PRÉMIOS

7.1. A classificação das teses será comunicada aos concorrentes, por carta registada, no máximo até cinco meses após a data limite para a sua apresentação, podendo também ser divulgada através de outros meios.

7.2. Os prémios e os diplomas serão entregues aos premiados ou aos seus representantes devidamente credenciados, em cerimónia a realizar em data, horário e local a designar pela REN.

ARTIGO 8.º - DIREITOS SOBRE OS TRABALHOS

8.1. A REN reserva-se o direito de publicar e divulgar as teses premiadas.

8.2. Os exemplares das teses apresentadas não serão devolvidos, ficando na posse da REN.